PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.941/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de R$ 115.930,00 (cento e quinze mil novecentos e trinta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0101.2.004–319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....42.930,00
01.031.0101.2.004–339039–Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00
Serviço de Apoio Admin. e Financeiro
01.122.0101.2.001–319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 13.000,00
Contribuições para Previdência Social – Servidores
01.271.0101.3003-319013–Obrigações Patronais..... 20.000,00

VALOR TOTAL..... **115.930,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Serviço de Apoio Admin. e Financeiro
01.122.0101.2.001–339037– Locação de Mão-de-obra..... 91.000,00
Contribuições para Previdência Social – Vereadores
01.271.0101.3002–319013–Obrigações Patronais..... 20.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0101.2.004–339033– Passagens e Despesas com Locomoção..... 4.930,00

VALOR TOTAL.....**115.930,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de novembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal